



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Processo Administrativo de Responsabilização nº 6.783/2025

Interessada: E B P DE SOUZA

Pregão Eletrônico nº 25/2024

Ata de Registro de Preços nº 227/2024

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

I – RELATÓRIO

Recebidos os autos contendo o **Relatório Final conclusivo** elaborado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização – CPSPA, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 321/2025, no qual se reconhece **inexecução parcial** da Ata de Registro de Preços nº 227/2024, consubstanciada na **não entrega dos itens solicitados** por meio das Requisições de Empenho nº 2066/2024 e 268/2025, mesmo após notificação administrativa.

Consta dos autos que a empresa interessada foi regularmente intimada para apresentar defesa, tendo permanecido inerte, conforme certificação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise constante no relatório da CPSPA registra que a empresa:

- descumpriu obrigações essenciais do ajuste,
- não apresentou justificativa ou defesa;
- não procedeu à regularização da entrega,
- ocasionou prejuízo à continuidade da execução contratual.

Tais fatos configuram **infração administrativa** prevista no art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos dispositivos editalícios e contratuais aplicáveis.

Nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 321/2025, a ausência de defesa faz com que os fatos narrados nos autos **se presumam verdadeiros**, sendo suficiente para atribuir responsabilidade à fornecedora.

Adoto, como razões de decidir, com fundamento no art. 24º, §1º do Decreto nº 321/2025, os fundamentos fáticos e jurídicos constantes do **Relatório Final conclusivo** da CPSPA, que passam a integrar a presente decisão.





III – DECISÃO

Diante do exposto, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o Relatório Final da CPSPA e **JULGO RESPONSÁVEL** a empresa **E B P DE SOUZA** pela **inexecução parcial do ajuste**, com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º e demais dispositivos do Decreto Municipal nº 321/2025.

Em consequência, **APLICO** as seguintes sanções administrativas:

- a) **Multa administrativa no patamar de 20% do valor da parcela inadimplida (itens não entregues e solicitados nas Requisições acima citadas), na forma do inciso IV, do Art. 6º do Decreto nº 321/20253; do subitem 13.2.24 do edital; e inciso II, do Art. 156 da Lei 14.133/215, em razão da inexecução parcial da Ata nº227/24;**

- b) **Advertência, nos termos do inciso I, do Art. 3º do Decreto 321/256; do subitem 13.2.1 do edital7; e do inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/218;**

IV – PROVIDÊNCIAS

Determino o encaminhamento dos autos à **Gerência de Compras e Licitações**, para:

1. promover a **intimação da interessada**, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto nº 321/2025, para ciência da decisão;
2. calcular o valor devido a título de multa, informando oportunamente à área competente para cobrança.

Assis Chateaubriand, 23 de março de 2026

Solange Aparecida Malagute Tavares
Superintendência de Administração e Finanças
Município de Assis Chateaubriand





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D68A-57C1-BD62-A466

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE APARECIDA MALAGUTE TAVARES (CPF 976.XXX.XXX-34) em 23/03/2026 11:45:28
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/D68A-57C1-BD62-A466>